



## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 42, DE 15 DE MAIO DE 2017**

**“Aprova a Instrução Normativa SMCI nº. 001/2017, da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 e incisos; 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 175 de 14/07/2014, que dispõe sobre a Secretaria Municipal de Controle Interno e suas atribuições, e ainda, visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, bem como ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/RJ e,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SMCI nº. 001/2017, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal de Valença**



# *Prefeitura Municipal de Valença*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCI Nº. 001/2017**

**Versão:** 01.

**Aprovação em:**

**Ato de aprovação:** Decreto Municipal Nº. 42/2017.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Controle Interno.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

**A Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 175/2014 e;

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, no art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** o Manual de Procedimentos de Controle Interno, que dispõe, dentre outras atribuições, sobre a realização de auditorias internas e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das mesmas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Secretaria de Controle Interno de Valença terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão



## *Prefeitura Municipal de Valença*

central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Procedimentos de Controle Interno é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, e especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SMCI nº. 001/2015, define no Manual de Procedimentos de Controle Interno os critérios e prioridades na elaboração da programação anual de auditoria quanto aos órgãos, secretarias, departamentos e sistemas administrativos envolvidos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 115 de 28/12/2016 que cancelou as auditorias que não foram iniciadas e/ou aquelas já iniciadas, porém, não concluídas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Valença, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e dos procedimentos de formação de preços e a fase interna das licitações, dentre outros e, ainda da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** Designar a Secretaria Municipal de Controle Interno para execução e controle das atividades de auditoria interna, a auditar os Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, suas Autarquias e demais fundos, de acordo com Plano de Ação Municipal e as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas implementadas e/ou a implementar.

**Art. 3º** A auditoria interna é executada primordialmente pelos Gestores lotados na Secretaria de Controle Interno, com auxílio dos Inspectores de Controle Interno e servidores requisitados de outros órgãos, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal de Controle Interno do Município.



## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 4º** Em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos de Controle Interno fica atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os setores, procedimentos e sistemas administrativos que:

I - não foram auditados no exercício anterior;

II - apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

III - constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Municipal pelo Prefeito, Secretários ou cargo a eles equiparado, bem como diretores de autarquias municipais;

IV - constem de comunicações recebidas pela Secretaria de Controle Interno, tais como dos órgãos de fiscalização externa ou outro semelhante, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Secretário Municipal de Controle Interno.

**Art. 5º** O Plano Anual de Auditoria Interna é o instrumento em que a Secretaria de Controle Interno elege os processos e procedimentos que serão alvo da Auditoria ao longo do ano e este obedecerá aos trabalhos de auditoria definidos pelo Manual de Procedimentos da Secretaria de Controle Interno e deverá seguir as técnicas de auditoria apresentadas, sem prejuízo de demais técnicas que se façam necessárias para melhor formação do Relatório de Auditoria.

**Parágrafo Único.** No exercício de 2017 serão contemplados trabalhos de auditoria nas áreas que deixaram de ser auditadas conforme PAAI 2016, tendo em vista o cancelamento das auditorias programadas através do Decreto nº. 115 de 28/12/2016.

**Art. 6º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2017, será realizado de 15 de maio a 24 de novembro de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

**Parágrafo Único: No exercício de 2017 serão feitas as auditorias que não foram realizadas no PAAI do exercício anterior, devido ao cancelamento, conforme Decreto nº. 115/2016.** Para o exercício de 2018, as áreas a serem auditadas serão aquelas com maior incidência de comunicações do TCE/RJ, utilizando critérios de risco, relevância e materialidade.

**Art. 7º** Em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos da Secretaria Municipal de Controle Interno, regulamentado mediante a Instrução Normativa nº. 001/2015, a Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade diagnosticada pelo próprio órgão ou



## *Prefeitura Municipal de Valença*

por solicitação administrativa devidamente fundamentada.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Valença/RJ, 15 de maio de 2017.

**Flávia Guimarães Silva**

Secretária Municipal de Controle Interno

**Luiz Fernando Furtado da Graça**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Valença

## ANEXO ÚNICO:

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2017

Nº.	SISTEMAS/SETORES/ PROCEDIMENTOS/ ÓRGÃOS	ÓRGÃORESPONSÁVEL	PERÍODO ESTIMADO Dias Úteis	INÍCIO	FIM
01	Almoxarifado – Instalações, lançamentos; demonstrativos contábeis; procedimentos de	Departamento de Almoxarifado – Prefeitura e Fundos		15/05	14/07
02	Licitações e Contratos – Fase Externa;	Comissões de Licitação/Pregão – Prefeitura e FMS		17/07	15/09
03	Recursos Humanos, Inconsistências na Folha de Pagamento e Sistemas.	Departamento de Recursos Humanos		18/09	17/11



*Prefeitura Municipal de Valença*